



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - 1B

Para bens e serviços em geral (inclusive TI) até o limite estipulado de dispensa

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requirante: Departamento Administrativo	
Responsável pela Demanda: Fernanda Jéssica Magalhães e Silva	Matrícula: 000401
E-mail: gerencia@coren-ce.org.br	Telefone: (85) 3105-7850

2. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Fernanda Jéssica Magalhães e Silva	Matrícula: 000401
Cargo: Chefe do Departamento Administrativo	Lotação: Departamento Administrativo
E-mail: gerencia@coren-ce.org.br	Telefone: (85) 3105-7850
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação e das competências de INTEGRANTE REQUISITANTE, para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
ID	Objetivos Estratégicos
1.	OE8 - Ter um ambiente de trabalho integrado, melhorando a comunicação e a processo de trabalho.
2.	IE33 - Evitar desperdícios de recursos do Conselho Regional.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

A contratação do seguro veicular para a frota oficial do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN-CE é indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A frota oficial é utilizada diariamente no desempenho das atividades finalísticas e administrativas do Conselho, especialmente para ações de fiscalização, deslocamento de conselheiros, servidores e colaboradores, bem como para o atendimento às subseções e demais demandas institucionais em todo o Estado do Ceará. Em razão da intensa utilização dos veículos, faz-se necessária a contratação de seguro com cobertura adequada, visando minimizar os riscos decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais sinistros.

Além de garantir a proteção do patrimônio público, a contratação proporciona maior segurança aos condutores e passageiros, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais ocorrências e evitando despesas extraordinárias com reparos, indenizações e substituição de veículos. Dessa forma, a contratação revela-se medida preventiva e economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo COREN-CE sem interrupções ocasionadas por indisponibilidade da frota.

Ressalta-se, ainda, que a apólice atualmente vigente encontra-se próxima do vencimento e que houve a incorporação de novos veículos à frota oficial, tornando necessária a contratação do seguro para garantir a cobertura

integral de todos os veículos pertencentes ao Conselho, preservando o interesse público e a adequada gestão dos bens patrimoniais.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

ID	Metas do Planejamento Estratégico
1.	Preservação do patrimônio público e integridade física de servidores e estagiários.
2.	Redução de passivos financeiros com indenizações ou perdas patrimoniais.
3.	Atendimento à legislação vigente e às boas práticas de gestão pública.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇO A SER CONTRATADA

1. Coberturas mínimas para o seguro veicular: 100% da Tabela FIPE; Responsabilidade civil (materiais e corporais); Morte e invalidez; Assistência 24h; Carro reserva (mínimo 7 dias); Vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Com a quantidade estimada de 08 (oito) veículos.

Marca/Modelo	Ano de fabricação	Placa
NISSAN VERSA ADVANCE CVT	2026	TFD3D54
Mitsubishi TRITON GL AT4/ CAMINHONETE	2026	TVE7E04
Mitsubishi TRITON GL AT4/ CAMINHONETE	2026	TVE7D48
Mitsubishi TRITON GL AT4/ CAMINHONETE	2026	TVE4E06
Mitsubishi TRITON GL AT4/ CAMINHONETE	2026	TVE7J84
Mitsubishi TRITON GL AT4/ CAMINHONETE	2026	TVE7H22



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA JESSICA MAGALHÃES E SILVA - Matr. 000401, Chefe do Departamento Administrativo**, em 29/07/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2010359** e o código CRC **AB3A46EA**.